

ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

10 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB A DOAR BEM MÓVEL DE SUA PROPRIEDADE PARA O MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, QUE SE TRATA DE UMA MOTOCICLETA HONDA/CG 150 TITAN KS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2004, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Frei Martinho – PB autorizada a doar ao Município de Frei Martinho – PB, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, bem móvel de propriedade da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB, que corresponde a uma motocicleta Honda/CG 150 Titan KS, ano de fabricação e modelo 2004, Placa MNB 9475/PB, Cor Preta, Chassi n.º 9C2KC08104R037812.

Art. 2º. A doação de que trata esta Resolução será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, sempre com o compromisso de receber o bem acima descrito, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, fazendo uso do bem de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso, bem como reparar e manter os bem sempre em perfeitas condições.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Frei Martinho – PB tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Resolução.

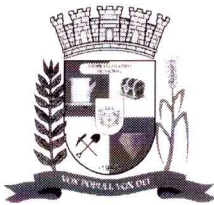
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, em 10 de fevereiro de 2021.



FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB E
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO – PB*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professor Luiz Pinheiro Nº 313, Bairro Centro, Município de Frei Martinho – PB, inscrito no CNPJ sob nº. 41.134.776/0001–81, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 084.395.424-88 e RG nº.002.838.676 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Arnaldo Garcia de Souza, 45, Centro Município de Frei Martinho - PB, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.737.785/0001-91, com endereço sediado no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Largo da Guia, S/N, Centro, Frei Martinho-PB, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho – PB, portador do CPF nº. 601.891.424-72 e RG nº. 1.118.790 - SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Garcia de Souza, nº 08, Município de Frei Martinho – PB, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente *Termo de doação e entrega de bens*, que reger-se-á pela Resolução Legislativa nº. 001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de bens a formalização da entrega em doação, do seguinte bem: 01 - motocicleta Honda/CG 150 Titan KS, ano de fabricação e modelo 2004, Placa MNB 9475/PB, Cor Preta, Chassi n.º 9C2KC08104R037812, conforme documentos constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO
Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 3.785,00 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme valor atribuído pela tabela FIPE – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, constante no ANEXO II



**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) Transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.

DO MUNICÍPIO

- a) Receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar qualquer ônus financeiro decorrentes da doação;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
- d) Fazer uso do bem de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- e) Reparar e manter o bem sempre em perfeitas condições;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados a CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, ainda que subsidiariamente

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – PB, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO

O OBJETO DA DOAÇÃO será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE E DAS DESPESAS

O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada

CLÁUSULA SEXTA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento pela Entidade RECEPTORA – MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO – PB, das obrigações assumidas neste Termo de Doação ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de bem.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de bem em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Frei Martinho-PB, 10 fevereiro de 2021.

FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB

SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho – PB

Testemunhas:

Nome:

CPF: 013.734.974-35

Nome:

CPF 060.488.694-28